

101-SEMGES/ASSEPRO/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA –  
RR, E A EMPRESA MPX  
EMPREENDEIMENTOS LTDA PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária **GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA**, brasileira, portadora do RG 410023-9 SSP/RR, devidamente registrada no CPF 522.449.462-15, residente e domiciliada a Rua Freijo, 699, Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MPX EMPREENDEIMENTOS – LTDA**, estabelecida na Rua Parimé, 856, Sala 02, Bairro São Vicente, CEP: 69.303.457, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ 38.480.900/0001-56, devorante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS PAULO LIMA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 425842-8 SSP/RR e CPF 872.353.072-34, residente e domiciliado na Rua Parimé, 1009, São Vicente, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 23070/2021/SEMGES**, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico **099/2022**, homologado em 23/05/2022 por despacho exarado à fl. 320, e publicado às fls. 322 a 324 do referido Processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER** conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **Lotes III e IV**, em atendimento à 2ª solicitação da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

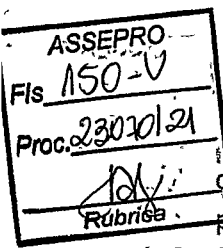
**2.1** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico 099/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar





desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução;

3.2 Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Gestão do Projeto Crescer, de acordo com as necessidades do Projeto;

3.3 O prazo para entrega dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa, e deverão ser entregues nas dependências do Projeto Crescer;

3.4 Somente serão aceitos os gêneros alimentícios listados, por ocasião de sua entrega, se apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento), nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

3.5 As carnes, frios e embutidos deverão estar resfriados, sendo que no momento da entrega poderão estar congelados;

3.6 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero, indicação, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do gênero durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e devem estar de acordo com as normas da CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos);

3.7 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo(s) higienizado(s), isento(s) de qualquer resíduo que exponha os gêneros à contaminação física, química ou biológica, garantindo a sua temperatura. As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em condições próprias para o consumo;

3.8 A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações contidas no instrumento contratual, responsabilizando-se pela substituição (caso não esteja em conformidade), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adicional ao **CONTRATANTE**;

3.9 Os gêneros alimentícios ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificações e qualidade, e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, ou seja;

3.10 Os gêneros de origem vegetal industrializados deverão ter os devidos registros do Ministério da Saúde;

3.11 Os gêneros de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos, bebidas e vinagres, deverão ter os registros do Ministério da Agricultura;

3.12 Os materiais – gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), objeto deste Termo, deverão ser entregues nas dependências do Projeto Crescer, situado à Rua Rosa Oliveira Araújo, n°. 164 – Bairro Dr. Sílvio Botelho, no Município de Boa Vista-RR.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 55.109,41 (cinquenta e cinco mil cento e nove reais e quarenta e um centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos



representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos legislação em vigor;

4.2 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item "10.7", e as respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 023070/2021

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.3 No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.4 Ao Fiscal caberá a atestação da Nota fiscal/DANFE, referente ao fornecimento do objeto;

4.5 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal/DANFE, a fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal/DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/DANFE, a fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9- Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

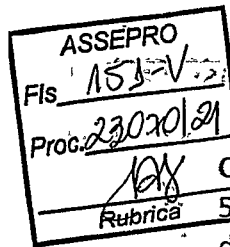
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

5.2 Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato;

6.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

##### I – Ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;
- c) Orientar a **CONTRATADA**, quanto á forma correta de apresentação da Nota Fiscal - DANFE;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- f) Zelar pelo objeto contratado;
- g) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- j) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- k) Atestar as Notas Fiscais/DANFE correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

✓

4/11





## II – À CONTRATADA:

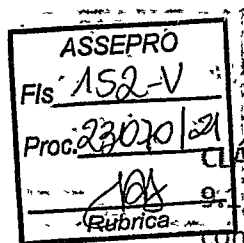
- a) Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- b) Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos do Termo de Referência, quando do fornecimento dos itens;
- c) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Observar os ditames da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- e) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos do Termo de Referência;
- j) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- k) Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- l) Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- m) O transporte, o frete será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- n) Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- p) A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: ordinários**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho 134, de 10/03/2023.**

2





#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência;

9.2 Deixar de entregar documentos;

9.3 Apresentar documentação falsa;

9.4 Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5 Não manter a proposta;

9.6 Cometer fraude fiscal.

9.7 Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.8 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

9.8.1 Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei 8.666/1993;

9.8.2 Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei 8.666/1993;

9.8.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

9.8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666/1993;

9.8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993;

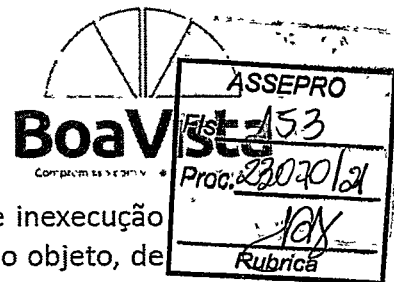
9.9 As sanções previstas nos itens “9.8.1”, “9.8.3”, “9.8.4” e “9.8.5” deste Item poderão ser aplicadas juntamente a do item “9.8.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “9.8.5”;

9.10 Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.11 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.12 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.13 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;



9.14 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.15 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.16 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.17 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

9.18 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do Termo de Referência;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

10.6 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, **GESTOR DE CONTRATO**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

10.7 A fiscalização será exercida pelo **GESTOR DO CONTRATO** e por representantes da **CONTRATANTE**, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, neste ato denominado(s): **FISCAL(IS)** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados

4

7/11



ASSEPRO  
Fls. 153-V  
Proc. 23020/2021  
Rubrica

por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93);

10.8 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

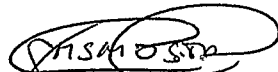
12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

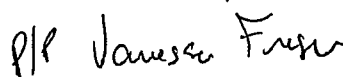
Boa Vista-RR, 15 de Março de 2023.

CONTRATANTE:



GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA:



MARCOS PAULO LIMA DA SILVA  
MPX EMPREENDIMENTOS LTDA

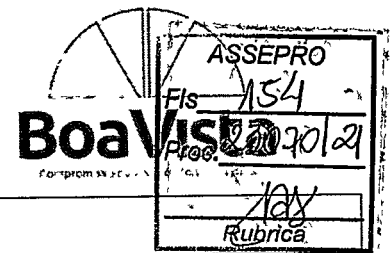
TESTEMUNHAS:

NOME: Bruno Roberto A. Figueira CPF: 036.136.122-08

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Gestão Social  
Assessoria de Processos - ASSEPRO



LOTE III

CONTROLE DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Alho. Alho de primeira qualidade, in natura pacote contendo 500g, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura.	Pct.	34	R\$19,75	R\$671,50
2	Banana. Banana nanica, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando assim, em condições adequadas para consumo.	Kg.	96	R\$7,49	R\$719,04
3	Batata escovada. Batata escovada, de primeira qualidade, in natura, ausência de sujidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando assim, em condições adequadas para consumo.	Kg.	50	R\$9,50	R\$475,00
4	Cebola. Cebola branca, tamanho médio, in natura, de boa qualidade, ausência de sujidade, apresentando grau de maturação, que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação estando assim, em condições adequadas para o consumo.	Kg.	50	R\$12,00	R\$600,00
5	Cenoura. Cenoura de primeira qualidade, in natura, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação estando assim, em condições adequadas para o consumo.	Kg.	90	R\$10,33	R\$929,70
6	Cheiro verde. Cheiro verde de primeira qualidade, regional, in natura, ausência de sujidades, parasitas e larvas, cor e características próprias, folhas íntegras, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando assim, em condições adequadas para consumo.	Maço	135	R\$2,81	R\$379,35
7	Kiwi fruta. Kiwi de primeira qualidade, in natura, ausência de sujidades, apresentando grau de maturação, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação estando assim, em condições adequadas para o consumo.	Kg.	20	R\$31,96	R\$639,20
8	Maçã. Maçã nacional de primeira qualidade, in natura, ausência de sujidades, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando assim, em condições adequadas para o consumo.	Kg.	36	R\$18,29	R\$658,44
9	Macaxeira in natura. Macaxeira lavada, de primeira qualidade, in natura, ausência de sujidades, apresentando grau de maturação, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando assim, em condições adequadas para o consumo.	Kg.	185	R\$8,50	R\$1572,50

9/11

Avenida Major Williams, 1687 – Centro  
Telefone: (95) 3198-9306



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Gestão Social  
Assessoria de Processos - ASEPRO



ASSEPRO  
Fls 154-V  
Proc. 23070/21  
Rubrica

10	Polpas de frutas. Produto de primeira qualidade, 100% natural, ausência de sujidades, congelada e pasteurizada, obtida da pura polpa do sabor: Abacaxi. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura, estando assim, em adequada condição de congelamento.	Pct.	45	R\$14,81	R\$666,45
11	Polpas de frutas. Produto de primeira qualidade, 100% natural, ausência de sujidades, congelada e pasteurizada, obtida da pura polpa do sabor: Maracujá. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura, estando assim, em adequada condição de congelamento.	Pct.	45	R\$18,13	R\$815,85
12	Polpas de frutas. Produto de primeira qualidade, 100% natural, ausência de sujidades, congelada e pasteurizada, obtida da pura polpa do sabor: Acerola. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura, estando assim, em adequada condição de congelamento.	Pct.	45	R\$14,81	R\$666,45
13	Polpas de frutas. Produto de primeira qualidade, 100% natural, ausência de sujidades, congelada e pasteurizada, obtida da pura polpa do sabor: Cupuaçu. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura, estando assim, em adequada condição de congelamento.	Pct.	45	R\$18,57	R\$835,65
14	Pimenta de cheiro. Pimenta de cheiro de primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, apresentando grau de maturação, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg.	8	R\$19,23	R\$153,84
15	Pimentão in natura. Pimentão de primeira qualidade, in natura, ausência de sujidades, apresentando grau de maturação, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg.	16	R\$15,99	R\$255,84
16	Tomate in natura. Tomate regional de primeira qualidade, in natura, ausência de sujidades, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg.	70	R\$14,63	R\$1.024,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$ 11.062,91</b>

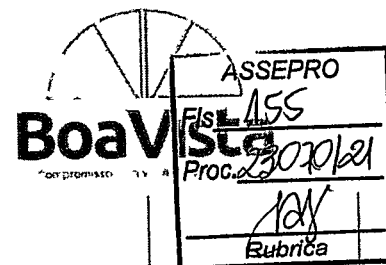
LOTE IV					
CONTROLE DO CONTRATO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Bacon manta defumado. Resfriado 4°C, com os ingredientes: carne suína, apresentação defumada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal).	Kg.	50	R\$59,50	R\$2.975,00

Avenida Major Williams, 1687 – Centro  
Telefone: (95) 3198-9306

10/11



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Gestão Social  
Assessoria de Processos - ASSEPRO



2	Carne bovina in natura. Resfriada 0° a 7°C, in natura, tipo moída de segunda, sem gordura, apresentação congelada. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) do Ministério da Agricultura ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Kg.	100	R\$34,00	R\$3.400,00
3	Peito de frango. Congelada até - 12°C OU resfriada 0° a 7°C, sem tempero, e apresentação congelada. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) do Ministério da Agricultura ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Kg.	160	R\$27,66	R\$4.425,60
4	Linguiça calabresa. Resfriada 4°C. Linguiça Calabresa a vácuo, pacote contendo 2,5 Kg, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) do Ministério da Agricultura ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Pct.	15	R\$66,17	R\$992,55
5	Ovos vermelhos. In natura, cartela com 30 unidades, apresentando casca limpa, íntegra, sem deformações, trincas e/ou sujidades. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e SIF (Serviço de Inspeção Federal) do Ministério da Agricultura ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Cartela	560	R\$23,30	R\$13.048,00
6	Presunto suíno. Resfriado 4°C. Presunto suíno cozido, industrializado peça com peso aproximado de 3,5 kg cada, embalagem em filme pvc ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e SIF (Serviço de Inspeção Federal) do Ministério da Agricultura ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Und.	75	R\$106,96	R\$8.022,00
7	Queijo mussarela. Resfriado 4°C. Queijo tipo mussarela, industrializado, peça com peso aproximado de 4kg cada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e SIF (Serviço de Inspeção Federal) do Ministério da Agricultura ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Und.	50	R\$163,32	R\$8.166,00
8	Salsicha. Resfriado 4°C. Salsicha, origem suína e/ou bovina, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo 5kg cada, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e SIF (Serviço de Inspeção Federal) do Ministério da Agricultura ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Pct.	35	R\$86,21	R\$3.017,35
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$44.046,50</b>

2



